
LEI DE Nº 878 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DETRAN-CE (GEDCE) DESTINADA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ REQUISITADOS OU CEDIDOS QUE ESTEJAM A SERVIÇO NO POSTO DO DETRAN-CE NA CIDADE DE BANABUIÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Banabuiú APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial Detran-CE (GEDCE) para os servidores públicos municipais efetivos e/ou contratado em desempenho de atividades que estejam requisitados ou cedidos para prestar serviços no posto do DETRAN-CE na cidade de Banabuiú.

Art. 2º - A gratificação criada no artigo anterior será devida ao servidor municipal enquanto permanecer à serviço do DETRAN-CE na cidade de Banabuiú na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - O valor da presente gratificação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, acrescido ao seu vencimento base do servidor cedido.

Art. 4º - A gratificação que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não integra a remuneração do servidor, possui caráter excepcional e não será incorporada definitivamente aos vencimentos do servidor requisitado, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimo ulteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente no Município de Banabuiú admitindo-se suplementação caso seja necessário.





Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO
CEARÁ,** aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Francisco Marcílio Coelho Brito

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 23/04/15 Edição 3647
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecel
Cód. Identificado 4ED4820C